

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº : 281/92 (Reautuado em 16/09/92)
INTERESSADO : **Luiz Miguel do Nascimento**
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "História Antiga" na FFCL de Penápolis
RELATOR : Cons. Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº : **1247/92** **CETG "D" APROVADO EM 07/10/92**
COMUNICADO AO PLENO EM 21/10/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis indica Luiz Miguel do Nascimento para lecionar, a partir de 03/08/92, a disciplina "História Antiga", no Curso de História.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ ET nº 1349/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Luiz Miguel do Nascimento para lecionar a disciplina "História Antiga", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 18 de setembro de 1992.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Roberto Moreira, Celso de Rui Beisiegel, Benedito Olegário R. N. de Sá, Raphaela Carrozzo Scardua e "ad-hoc" Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 07/10/92.

***a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
no exercício da Presidência***